



# Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.108



## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 18.895, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Dá denominação ao próprio público que especifica.

*Aut. 138*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado EDUARDO STIVAL o prédio da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Vice-Governador do Estado

**LEI Nº 18.896, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 105*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ - APA JARAGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.137.726/0001-88, com sede no Município de Jaraguá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.897, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 109*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE BARRO ALTO - GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 97.529.436/0001-04, com sede no Município de Barro Alto-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.898, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 123*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANA VERDE - APROCAN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.095.641/0001-77, com sede no Município de Caladônia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.899, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Autoriza a reversão do imóvel que especifica ao patrimônio do Município de Mineiros-GO.

*Aut. 122*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter, mediante doação, ao patrimônio do Município de Mineiros-GO, o imóvel por ele doado ao Estado de Goiás, para construção de um grupo escolar, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, Primeiro Ofício daquela Comarca, no Livro de transcrição das transmissões "3-H", à fl. 29, sob o nº de ordem 8.285, datada de 23 de outubro de 1959 (com menção ao registro anterior nº 549, Livro nº 67, fls. 164/165), situado na Quadra nº 87, Setor Oeste, Mineiros-GO, com área de 1.000m², e os seguintes limites e confrontações: frente de 100m dando para a Rua Minas Gerais; lado direito com 100m confrontando com a Rua Joaquim Alves de Rezende; fundo confrontando com a Av. Araguaia; e lado esquerdo com 100m confrontando com terrenos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Vice-Governador do Estado

**LEI Nº 18.900, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*190*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOZ DO CÉU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.331.531/0001-09, com sede no Município de Chapadão do Céu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.901, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 115*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CONSELHO DE PASTORES DE GOIÂNAPÓLIS -CPG-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.561.788/0001/05, com sede no Município de Goiânópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.902, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 774*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o POSTO DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.814.507/0001-30, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.903, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*113*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO MEIO POPULAR -ACAMP-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.503.330/0001-41, com sede no Município de Leopoldo de Bulhões-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.904, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*112*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-03, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de Junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 01 de julho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
Diretor Parlamentar